

1



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

*Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental
e Territorial*

Resíduos Sólidos

Aviso para apresentação de candidaturas

- CIMdoAVE/RS/01/2009 -



Comunidade Intermunicipal do Ave
Associação de Municípios de Fins Múltiplos





Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas

- CIMdoAVE/RS/01/2009 -

Nos termos do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, do Regulamento Específico acima referido, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Ave, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico "Optimização da Gestão de Resíduos", integrado no Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da Comunidade Intermunicipal do Ave (www.cim-ave.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 2º do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”, o domínio de intervenção abrange as operações de optimização da recolha selectiva e da triagem, de promoção da prevenção da produção de resíduos e de melhoria do comportamento ambiental dos



cidadãos, enquadraram-se nas orientações do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (2007-2013; PERSU II), devendo concorrer para os seguintes objectivos:

- a) Optimizar as redes existentes de recolha selectiva multimaterial e de triagem;
- b) Promover a prevenção da produção de resíduos, a correcta gestão dos resíduos perigosos presentes no fluxo urbano, reduzindo a sua quantidade e gerindo a sua perigosidade;
- c) Melhorar o comportamento ambiental dos cidadãos, sensibilizando-os para os novos padrões de consumo, a redução da produção, a reutilização e a reciclagem de resíduos.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Ave da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o Artigo 3.º, do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Intervenções que visem optimizar as redes existentes de recolha selectiva, designadamente, as que permitam diversificar modos de recolha e fluxos de resíduos recolhidos selectivamente, melhorar a gestão de resíduos perigosos presentes no fluxo de resíduos sólidos urbanos, bem como instalar sistemas de informação associados às redes de recolha;
- b) Acções que contribuam para optimizar as unidades de triagem existentes e aumentar a sua eficácia;
- c) Unidades de valorização energética do biogás de aterros;
- d) Acções de demonstração visando melhorar as práticas de gestão, impulsionar o mercado de resíduos, promover a redução da produção de resíduos sólidos urbanos e a separação de resíduos na origem;
- e) Estudos estratégicos e campanhas de sensibilização, de âmbito regional ou local, gerais ou específicas, orientadas para vários segmentos de público (doméstico, escolas, comércio, associações empresariais, etc.), visando melhorar o comportamento ambiental dos cidadãos e das empresas, divulgando informação sobre a sociedade da reciclagem e os novos padrões de consumo.



5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4º do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”, e atenta às tipologias de operações referidas no ponto anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, Municípios.

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à CIM do AVE, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Optimização da Gestão de resíduos”, no “Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura” e no “Manual de Procedimentos do ON.2”, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 Além do formulário de candidatura, e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir, nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção mencionados no ponto 16 do presente Aviso. A esta nota, deverá, ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

6.3 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a Password que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 12 horas, do dia 14 de Agosto de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas, são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 60% (sessenta por cento) do investimento elegível.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9. Limites de investimento elegível por operação

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso.

10. Elegibilidade de despesas

10.1. Em matéria de despesas elegíveis e não elegíveis, aplica-se o disposto nos artigos 7º e 8º do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”.

10.2. Nos aspectos que se considerem omissos, ou que necessitem de clarificação, deverá ser consultado o “Manual de Procedimentos do ON.2”, aprovado pela Comissão Directiva do ON.2, em Fevereiro de 2009, e divulgado no site www.novonorte.qren.pt.

11. Duração da execução das operações

11.1 Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, após a data de assinatura do contrato de participação financeira;

12. Dotação orçamental

12.1 A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 100.000,00€ (cem mil euros) de FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso, pode ser reforçada, excepcionalmente, e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD do Ave 2015, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 5, do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos”

15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

16.1 Critérios de selecção:

As candidaturas aceites, serão objecto de uma avaliação de mérito, em função dos seguintes critérios de selecção, aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional, no PERSU II e nos Planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de acção aplicáveis;
- B. Incidência em áreas deficitárias em infra-estruturas e equipamentos de gestão de resíduos sólidos urbanos;
- C. Grau de inovação e/ou de adopção das melhores tecnologias disponíveis;
- D. Número e diversidade de entidades que participam como parceiros ou beneficiários das acções candidatas a co-financiamento;

16.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 16.1, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,40 A + 0,40 B + 0,10 C + 0,10 D$$

As pontuações dos critérios de selecção, são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas apenas as operações de mérito superior, que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

16.3 Entidade responsável pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Estrutura de Gestão do PTD do AVE 2015.

Na avaliação do mérito, a Estrutura de Gestão do PTD do AVE 2015, promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente, para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A CIM do AVE poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM do AVE.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva.

Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cim-ave.pt.

20. Orientações técnicas específicas

A CIM do AVE poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

21. Legislação e informação relevante

- Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Optimização da Gestão de Resíduos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

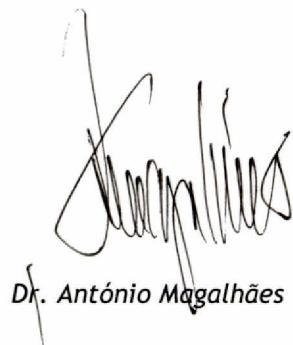
Os Beneficiários de candidaturas aprovadas, comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE

Resíduos Sólidos
"CIMdoAVE/RS/01/2009"

1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Guimarães, 03 de Agosto de 2009

O Presidente do Conselho Executivo



Dr. António Magalhães

